



LEI Nº 1.620 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o abono de natal no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) no mês de Janeiro de 2014, aos Servidores Públicos Municipais de Fronteira, que recebem o salário base de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – A referida bonificação será paga por meio do cartão Visa Vale dos funcionários.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, o que necessário for para vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG., 23 DE DEZEMBRO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria